



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

ATO DO PRESIDENTE Nº 640, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Institui Comissão Técnica para realização de estudos destinados à reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Santa Isabel, especialmente quanto à estrutura da área jurídica e à criação de cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico ou denominação equivalente, e dá outras providências.

Anderson Chagas Rebelo, Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal; e

considerando que compete ao Presidente da Câmara exercer as funções administrativas e diretivas das atividades internas do Poder Legislativo;

considerando a necessidade de permanente aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, visando à eficiência, à economicidade, à continuidade dos serviços públicos e à adequada distribuição das atribuições entre seus órgãos e servidores;

considerando a necessidade de avaliação periódica da estrutura organizacional, do quadro de pessoal, das atribuições dos cargos existentes e das demandas atuais e futuras do Poder Legislativo;

considerando a relevância das atividades de consultoria, assessoramento e representação jurídica da Câmara Municipal e a necessidade de se avaliar a estrutura atualmente existente para o desempenho dessas funções;

considerando a conveniência de realização de estudos técnicos específicos quanto à viabilidade e adequação da criação de cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, mediante concurso público, observadas as competências institucionais do Poder Legislativo, a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária e financeira;

considerando que eventual reestruturação administrativa, criação, transformação ou extinção de cargos deverão observar a competência legislativa própria, não competindo à Comissão instituída por este Ato deliberar definitivamente sobre essas matérias;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Estudos para Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal de Santa Isabel, com a finalidade de realizar levantamento, análise e apresentação de propostas destinadas ao aperfeiçoamento da estrutura administrativa e funcional do Poder Legislativo, especialmente quanto à estrutura da área jurídica e à criação de cargo efetivo de Procurador Jurídico ou denominação equivalente.

Art. 2º. A Comissão terá natureza técnica, consultiva, temporária e preparatória, não possuindo competência deliberativa para criação, transformação ou extinção de cargos, alteração de vencimentos, modificação da estrutura administrativa ou implementação direta das medidas eventualmente sugeridas.



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

Parágrafo único. As conclusões da Comissão serão submetidas à Presidência e à Mesa Diretora para conhecimento e adoção, no âmbito de suas respectivas competências, das providências administrativas ou legislativas eventualmente cabíveis.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – realizar diagnóstico da atual estrutura administrativa da Câmara Municipal;

II – analisar o quadro de cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança existentes;

III – examinar as atribuições, competências e distribuição de atividades entre os setores administrativos;

IV – identificar eventual sobreposição, deficiência, lacuna ou necessidade de redistribuição de atribuições;

V – avaliar a adequação quantitativa e qualitativa do quadro de pessoal às necessidades atuais do Poder Legislativo;

VI – analisar a necessidade de criação, transformação, extinção ou adequação de cargos, sempre em caráter propositivo e mediante fundamentação técnica;

VII – avaliar a estrutura e o funcionamento da área jurídica da Câmara Municipal, considerando as demandas de consultoria, assessoramento, controle de legalidade, acompanhamento de processos administrativos e judiciais e demais atividades jurídicas próprias do Poder Legislativo;

VIII – realizar estudo específico acerca da necessidade, do quantitativo e da viabilidade da criação de cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico ou denominação equivalente, a ser provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

IX – analisar, quanto ao cargo referido no inciso VIII:

a) a necessidade administrativa e institucional de sua criação;

b) as atribuições que deverão ser desempenhadas;

c) a escolaridade e os requisitos necessários para ingresso;

d) a carga horária;

e) a quantidade de cargos necessária;

f) o nível de responsabilidade e complexidade das atribuições;

g) a compatibilidade das atribuições propostas com as atividades jurídicas próprias do Poder Legislativo;

h) a relação entre as atribuições do cargo efetivo a ser proposto e aquelas atualmente desempenhadas por cargos, funções ou unidades existentes;

i) a necessidade de reorganização da estrutura da Assessoria Jurídica ou de unidade equivalente;

j) os impactos administrativos e organizacionais decorrentes da eventual criação do cargo.

X – propor, se necessário, nova estrutura organizacional, organograma, descrição de unidades administrativas e distribuição de competências;

XI – considerar, nas propostas apresentadas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

XII – considerar a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal, os limites constitucionais e legais de despesa com pessoal e as exigências da legislação fiscal e orçamentária; e

XIII – elaborar relatório técnico conclusivo contendo diagnóstico, conclusões, justificativas e propostas de providências.

Art. 4º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Maricélia dos Santos, cargo: Secretária Administrativa, que exercerá a função de Presidente;

II – Joyce Michele Ferreira Machado, cargo: Assessora Jurídica;

III – Mara Regina Borges, cargo: Assessora Administrativo-Contábil;

IV – Alexandre Di Pietra, cargo: Chefe da Contabilidade; e

V – Mateus Lima Carvalho, cargo: Assistente Legislativo.

§ 1º. A Comissão poderá solicitar a participação, em reuniões específicas e sem direito a voto, de servidores, técnicos, assessores ou profissionais cuja colaboração seja considerada necessária à adequada instrução dos estudos.

§ 2º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 5º Os órgãos e setores administrativos da Câmara Municipal deverão prestar à Comissão as informações, fornecer os documentos e assegurar o apoio técnico necessários à execução dos trabalhos, observados os prazos por ela estabelecidos.

Art. 6º. Caso a Comissão identifique, de forma fundamentada, a necessidade de apoio técnico especializado para a adequada realização dos trabalhos, inclusive nas áreas jurídica, administrativa, organizacional, contábil, orçamentária ou financeira, poderá elaborar e encaminhar à Presidência o respectivo Documento de Formalização de Demanda – DFD, com vistas à contratação de assessoria ou consultoria especializada.

§ 1º. O Documento de Formalização de Demanda deverá indicar, no mínimo, a necessidade administrativa a ser atendida, a justificativa para o apoio externo, a demonstração da insuficiência ou indisponibilidade de recursos técnicos internos, o escopo preliminar dos serviços e os resultados pretendidos.

§ 2º. A apresentação do Documento de Formalização de Demanda não implica autorização automática da contratação, cujo prosseguimento dependerá de decisão da Presidência, da demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira, da regular instrução do processo administrativo e da observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das demais normas aplicáveis.

§ 3º. O apoio técnico eventualmente contratado terá natureza auxiliar e não afastará a competência da Comissão para conduzir os estudos, examinar os elementos produzidos e apresentar o relatório final à Presidência.

Art. 7º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação deste Ato.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pela Comissão e autorização da Presidência.

Art. 8º. Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará Relatório Técnico Conclusivo, contendo, no mínimo:

I – diagnóstico da estrutura administrativa atual;

II – identificação dos principais problemas e necessidades observados;

III – análise do quadro de pessoal;

IV – propostas de adequação ou reestruturação administrativa;

V – manifestação específica quanto à viabilidade da criação de cargo efetivo de Procurador Jurídico;

VI – proposta preliminar de atribuições, requisitos, jornada e demais características do cargo, caso seja recomendada sua criação;



Câmara Municipal de Santa Isabel

Palácio Vereador Levy de Oliveira Lima

VII - indicação dos possíveis impactos administrativos, orçamentários e financeiros;

VIII - indicação das alterações legislativas e regulamentares eventualmente necessárias; e

IX - recomendações para prosseguimento da matéria.

Art. 9º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Isabel, 15 de setembro de 2026.

ANDERSON CHAGAS REBELO

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

MARICÉLIA DOS SANTOS

Secretária Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 886B-21B6-0F2D-F795

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARICELIA DOS SANTOS (CPF 153.XXX.XXX-10) em 15/09/2026 15:02:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDERSON CHAGAS REBELO (CPF 301.XXX.XXX-03) em 15/09/2026 15:03:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsantaisabel.1doc.com.br/verificacao/886B-21B6-0F2D-F795>